

EDITAL N.º 10/2026

Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião extraordinária de **2026/04/22**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações e decisões**:

Relatório de gestão e contas do exercício de 2025

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- O relatório de gestão e as demonstrações financeiras, orçamentais e outros documentos de relato, anexas à presente informação;
- O relatório de gestão e demonstrações financeiras, orçamentais e outros anexos, são bem explícitos de toda a atividade financeira desenvolvida durante o ano de 2025.
- No documento são efetuadas análises patrimoniais e orçamentais de vital importância para o conhecimento de todos;
- Que o Balanço, apresenta um total de 29.392.485,24€, com um património líquido de 27.640.922,04€ e um passivo de 1.751.563,20€, podendo estes valores serem comparados com os apurados no ano de 2024 e à data de 01/01/2025;
- Que no que toca aos rendimentos e gastos, apura-se que os mesmos ascenderam a 10.504.719,63€ e 11.496.135,49€ respetivamente. Nesta sequência apurou-se um resultado líquido do período negativo em 991.415,86€;
- Que a variação dos fluxos de caixa é negativa em 624.786,58€, pelo que existe na nossa tesouraria um valor de 2.772.573,08€, sendo que deste valor, apenas 2.703.760,74 €, representa saldo da execução orçamental, respeitando a diferença de 68.812,34€ a operações de tesouraria;
- Que ao nível do desempenho orçamental, conseguiu-se um valor de receita de 14.389.280,27€ e uma execução de despesa de 11.685.519,53€;
- Que o relatório de gestão apresenta uma proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2025, para resultados transitados.

Propõe-se para aprovação em reunião de Câmara o Relatório de Gestão e Contas do exercício 2025.

Mais se propõe o seu envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com a presente informação, aprovar, nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2025, anexa à presente ata, e enviar à Assembleia Municipal para apreciação e Votação e ao Tribunal de Contas para julgamento.

Projeto de Regulamento do Programa + Família - apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil

Presente informação do Executivo Municipal informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- a. No passado dia 21/01/2026 foi deliberado pela Câmara Municipal de Mora, na sequência de início de procedimento regulamentar, submeter a sua proposta de Regulamento do Programa +Família – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil ali aprovado, a consulta pública;
- b. Garantindo-se a participação procedimental, através da recolha de sugestões antes de submeter o projeto final de regulamento a decisão dos órgãos competentes, foi dada publicitação ao projeto de Regulamento para efeitos de consulta pública através dos meios legalmente exigidos, nomeadamente através da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República (n.º 43), a 03/03/2026 - Aviso n.º 4653/2026/2;
- c. Encontra-se ultrapassado o prazo definido para consulta pública, não tendo sido apresentados à autarquia quaisquer contributos ao projeto de Regulamento supramencionado;

Motivos pelos quais se propõe que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

1. Aprovar o projeto de Regulamento do Programa +Família – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil, que se anexa e se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes, ao abrigo da s/competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Submeter o projeto de Regulamento do Programa +Família – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil à Assembleia Municipal, para aprovação do respetivo órgão deliberativo, em cumprimento do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico supramencionado.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade:

- 1. Aprovar o projeto de Regulamento do Programa +Família – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil, que se anexa e se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes, ao abrigo da s/competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2. Submeter o projeto de Regulamento do Programa +Família – apoio à natalidade, adoção e promoção da saúde infantil à Assembleia Municipal, para aprovação do respetivo órgão deliberativo, em cumprimento do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico supramencionado**

Proposta de 2ª. Alteração Mapa de Pessoal

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Para aprovação, em anexo à presente informação, envio o projeto de 2ª. Alteração ao Mapa de Pessoal com a introdução das colunas contendo a identificação de funções que, no âmbito de determinados postos de trabalho, podem conferir direito ao suplemento de insalubridade e penosidade.

Alerto para o facto de ter sido feito apenas a introdução das funções e classificado com o nível, conforme o parecer dos serviços de saúde e higiene. Não foi acolhida nesta versão qualquer sugestão de aumento do nível de insalubridade/penosidade proposta pelo sindicato.

Também nesta fase não foram introduzidos os técnicos superiores e assistentes técnicos, uma vez que o Presidente prefere não utilizar o ACEP da Câmara, na sua atual redação, como base convencional para a sua atribuição, e o diploma legal do suplemento só refere os assistentes operacionais.

Como o DI 93/2021 estabelece que devem ser ouvidos os representantes dos trabalhadores e só consta a pronúncia do STAL.

Por fim, uma vez que no texto deste mapa não há qualquer referência ao fundamento para esta alteração, relembramos que a deliberação a aprovar deve contar estes mesmos fundamentos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a de 2ª. Alteração ao Mapa de Pessoal com a introdução das colunas contendo a identificação de funções que, no âmbito de determinados postos de trabalho, podem conferir direito ao suplemento de insalubridade e penosidade.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 04 de Maio de 2026

O Presidente da Câmara

Eng. Luis Simão Duarte de Matos